L E I Nº 965
de 05 de novembro de 1.987

" AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À REALIZAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

BENEDICTO THEODORO MENEGUSSI, Prefeito Municipal de Barrinha Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER - que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º- Fica o executivo Municipal autorizado a:

I- receber, a fundo perdido, por repasse do governo do Estado de São Paulo, através da Secretária do Interior, recursos financeiros no valor de CZ$ 500.000,00(Quinhentos Mil Cruzados) provinientes do PAM- Programa de apoio aos Municípios:

II- assinar, com a referida Secretaria o Convenio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objetivo é: Implantação de Iluminação Pública no Conjunto Habitacional José Bombonatto;

III- abrir credito adicional suplementar na importância de CZ$ 500.000,00(Quinhentos Mil Cruzados), para atender as despesas decorrentes desta Lei, que correrão à conta de:

08- HABITAÇÃO E URBANISMO
8.4- Iluminação Pública
3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
3130 Serviços de Terceiros e encargos.
31321060327 Outros Serviços e encargos CZ$ 500.000,00(Quinhentos Mil Cruzados).

PARAGRAFO ÚNICO- O credito autorizado no inciso III, será - coberto com recursos provinientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. Barrinha, aos 05 de novembro de 1.987.

BENEDICTO THEODORO MENEGUSSI
Prefeito Municipal

Publicada em jornal local, registrada em livro proprio. Afixada na forma e lugar de costume, na data supra.

Registre-se
A Secretária